



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA**, por intermédio do pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 017 de 02 de Janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a contratação de empresa destinada a organização de eventos destinados a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA. Conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Objeto: Contratação de empresa destinada a organização de eventos destinados a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA.

Esclarecimentos e Impugnações: até o dia 23/05/2023 até as 18:00 hs

Início da Sessão Eletrônica: 26/05/2023 às 08:00 hs

Limite de recepção das propostas: 26/05/2023 às 07:50 hs

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no www.licitacidelandia.com.br.

Endereço para retirada do Edital: www.licitacidelandia.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplcidelandia@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, Setor de Licitações, situado na Avenida Senador Lá Roque, Centro s/n, Cidelândia – MA.

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO.	☐ VALOR TOTAL: ☒ ESTIMADO ☐ MÁXIMO ☐ REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP.	☐ Licitação com itens exclusivos para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ☐ Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

☒ Licitação de **Ampla Participação**.

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: **02 (duas) horas**, contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Onyklley Fatiano Domingos Soares

Telefone: 99 9 8805 4715

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail no sistema www.licitacidelandia.com.br vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODE DE DISPUTA		☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS		☐ POR LOTE ☒ POR ITEM ☐ POR LOTE E ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		☒ MENOR PREÇO: Intervalo entre lances – R\$ 10,00 (dez) real ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO		☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

		qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO		☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente; ☒ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente; ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
DEMAIS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s)



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

		entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação; ☒ Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços “compatíveis” com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo; ☒ O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função; ☒ A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão; OBS: Deveram ser apresentados em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS		☒ Não ☐ Sim – Prazo para entrega da amostra:
VISITA TÉCNICA		☐ Não ☒ Sim, na forma do item do Termo de Referência (visita técnica do local da festa acompanhado dos fiscais da Prefeitura, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Seguranças Particulares).
ANEXOS		Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Termo de Contrato; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Modelo de Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

		Anexo V – Modelo de Visita Técnica e conformidade com o Termos do Edital.
--	--	--



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PARTEGERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação dos serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitacidelandia.com.br e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

correrão as despesas.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível como objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no www.licitacidelandia.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme se verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

6. Não poderão participar deste Pregão:

6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

6.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico a cerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetos e demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

6.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

6.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

6.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

6.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

6.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

6.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

6.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, demais de um consórcio ou isoladamente;

6.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

6.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

6.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7. A licitante deverá encaminhar proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo data de fabricação, quantidade, preço e marca, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no Anexo IA do Termo de referência, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacidelandia.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

7.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qual quer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A proposta inicial encaminhada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida em cartório e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.12. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacidelandia.com.br.

10.1. Os prestadores de serviços deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada

com ampla divulgação.

10.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

10.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuada sem seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado no **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão publicado Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

13.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

14.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007 - 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados elevados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013 - SLTI/MP).

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrerá desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacidelandia.com.br.

23. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

23.1. Modo de Disputa Aberto:

23.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

23.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

23.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

23.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

23.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

23.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

23.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

23.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

23.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigilo só até o encerramento deste prazo.

23.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderá o os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

23.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

23.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

23.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

24. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de micro empresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A micro empresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

25.2. Não sendo vencedor a micro empresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na formada sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que por ventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO:

26. O Pregoeiro poderá encaminhar contra proposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

27. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os elementos de custos constantes no Anexo I do termo de referência e os documentos complementares no prazo indicado, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro pelo no sistema



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

www.licitacidelandia.com.br. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

27.1. A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

27.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

27.1.2. Os preços deverão ser expresso sem moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

27.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

27.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induzam julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

27.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

27.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado foto cópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

27.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

27.3. Os documentos remetidos por meio do sistema www.licitacidelandia.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

27.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, conforme item 30.3, deverão ser encaminhados ou entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Senador La Roque s/n Centro, Cidelândia - MA.

27.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

28. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

29. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado como valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

29.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

29.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

29.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

29.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, ano de fabricação e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

29.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO:

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

33.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

33.4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.5. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

34. Somente haverá a necessidade de **comprovação do preenchimento de requisitos** mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Senador La Roque s/n, centro, Cidelândia/MA.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

38.1. No caso de empresário individual.

38.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.2. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI.

38.2.1. Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

38.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

38.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

38.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

38.5. No caso de sociedade simples.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

38.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

38.6. No caso de cooperativa.

38.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

38.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

38.8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

38.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

38.12. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

39.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

39.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

39.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

39.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

39.5. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

39.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

39.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

39.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

39.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

39.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

39.7.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

39.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

39.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

39.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

40.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, bem como a execução patrimonial dos seus sócios emitidas em até



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

60 (sessenta) dias antecedente a data de abertura deste certame.

40.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

40.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com notas explicativas, já exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do **subitem “40.3.1.1.”**;

40.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

40.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

40.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

40.2.4. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes do **subitem “40.3.1.1.”**;

40.3. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

40.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0;

40.3.1.1. Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

I - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IV - Será habilitada a empresa que apresentar:

* Índice de Liquidez Corrente – Igual ou Maior que 1,0;

* Índice de Liquidez Geral – Igual ou Maior que 1,0;

* Índice de Solvência Geral – Igual ou Maior que 1,0.

40.3.1.2. Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela apresentação do comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação eletrônica do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio da licitante;

40.3.1.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007, para a devida Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, e através do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 79/2020 deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, na forma da lei;

40.3.1.4. As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira nos moldes do subitem “40.3.1.1.”;

40.3.1.5. Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada no subitem “40.3.1.1.”, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 %



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

(dez por cento) do valor total estimado da presente licitação, que deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente;

40.3.1.6. Qualquer dos documentos referidos no **subitem “40.2.”**, somente serão considerados válidos, na forma da lei, se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, que comprove que o mesmo está regular perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa, conforme (Resolução CFC nº 1.402/2012);

40.3.1.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o ato constitutivo ou o contrato social da empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

40.3.1.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

40.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

41.1. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

41.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços “compatíveis” com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo;

41.1.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

41.1.3. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

41.2. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;

42. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

43. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

44. Deveram ser apresentados em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo.

45. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de organização de eventos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

46. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica e na Qualificação Técnica** deste Edital.

47. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente**, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

55.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

56. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

57. Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital (Anexo V).

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA:

48. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

49. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

49.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO:

50. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

50.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

50.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

50.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias** úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

51. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

52. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

53. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

54. A sessão pública poderá ser reaberta:

54.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

54.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

54.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

54.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

com a fase do procedimento licitatório.

54.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.licitacidelandia.com.br. e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

55. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

57. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Cidelândia-MA ou pelo e-mail cplcidelandia@gmail.com.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

58. O prestador de serviços beneficiário poderá ser convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo prestador registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

59. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

60. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

61. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

61.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convoca do dentro do prazo de validade da proposta;

61.2. Apresentar documentação falsa;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

-
- 61.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 61.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 61.5.** Não manter a proposta;
- 61.6.** Cometer fraude fiscal;
- 61.7.** Comportar-se de modo inidôneo
- 61.8** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 62.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 62.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 62.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 62.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 62.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 63.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 64.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 65.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 66.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

67. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

68. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

69. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

70. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

71. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

72. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

73. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplcidelandia@gmail.com, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

73.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

74. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

75. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplcidelandia@gmail.com, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

75.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

76. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

77. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

77.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

78. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema www.licitacidelandia.com.br. e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

79. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

80. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO:

81. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

82. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

83. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXV – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

84. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços prestados na presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

85. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

85.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

86.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

87. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

88. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

88.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

89. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

90. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente **descredenciada, desclassificada e inabilitada**, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

91. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.

92. Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).

93. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

94. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do **TERMO DE REFERÊNCIA** e o texto do **EDITAL**, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

95. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

96. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

97. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

98. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

99. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

100. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

101. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de prestação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS:

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

104.1. Anexo I – Termo de Referência

104.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

104.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

104.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital;

104.5. Anexo V – Modelo de Visita Técnica e conformidade com o Termos do Edital;

SEÇÃO XXVIII - DO FORO:

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia/MA, 15 de maio de 2023.

Onykley Fatiano Domingos Soares
Pregoeiro Municipal



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa destinada a organização de eventos destinados a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA. Nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo à organização de eventos destinados a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA. O objeto constante do presente termo é imprescindível para as atividades folclórica deste município. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis do Departamento de Cultura de maneira a suprir suas necessidades.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de **R\$ 166.100,01 (cento e sessenta e seis mil e cem reais e um centavo)**, considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base nos orçamentos apresentados.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e quantitativos do objeto a serem locados, e demais exigências são as seguintes:

Item	Descrição	Qtd	Unid	V. Unit.	V.Total
1	Locação de banheiros químicos. (10) banheiros químicos, incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente.	03	Diária		
2	Locação de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: pa line de 48 20 subwoofer's das lx 218, 02 subwooffers das lx 215, 32 line, aero 12, 12 amplificadores labgruppen fp 10000q, 04	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

	monitores das road 15s, 10 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo hartke sistem 5000, 02, amplificadores de guitarra jazz, chorus jc120, 03 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacusticas completa, 02 multicabos de 56 vias, 22 extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 180 cabos de microfones xlr, 25 cabos de guitarra p 10xp10, 15 garras lp, 30 pedestais para microfones diversos tamanhos, 07 microfones senheinser e 604, 02 microfones senheinser md 421, 20 microfones shure sm 58, 20 microfones shure sm 57, 07 microfones shure beta 98, 04 microfones shure beta 52, 01 microfones shure beta 91, 01 microfones akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfones sem fio shure pgx beta 58, 01 microfones sem fio senheinser ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticáveis, 06 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroler, lonas diversas, 01 cabos de ac do gerador para central 50metros, 20 cabos para monitores.				
--	--	--	--	--	--



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

3	Iluminação para show com painel de led medindo 5x4 mts: 20 – refletores par 64f#05, 12 – refletores par led rgbw 3wts, 02 – refletores para luz de serviço, 02 – strobos atomic 3000, 08 – moving head spot 1200, 01 – canhão seguidor 1500, 01 – mesa digital atualizada, 02 – máquinas de fumaça, 02 – pontos de intercom, 24 – canais de dimmers, 01 – rack de moving, 02 – ventiladores, 15 – box truss, 10 – metros de treliça tipo q30, 02 - treliças q30 2m, 02 – abses q30, técnicos para montagem, operação decanção e desmontagem dos equipamentos. Aterramento exclusivo para o pa som e iluminação.	03	Diária		
4	Camarote autoridade se convidados e 25x6. Módulo de camarote medindo 25m de frente x 6m de fundo lateral, com capacidade para 300 pessoas, em estrutura de alumínio modulada em 02 níveis com o 1º piso à 2m de altura e o 2º piso com 4m acima do solo, em alumínio e cobertura de água em lona ante chama, com guarda corpo incluso de 7m x 2m de largura, corrimão, piso compensado naval e tenda para funcionamento de cozinha e bar. 10 pontos de iluminação e 03 pontos de energia 110v/220v.	03	Diária		
5	Gerador de energia. Geradores móveis, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

	de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo". Tipo: abastecido.				
6	Camarim de 4x4 mts, fabricado em octanal, com cobertura de lona branca, com capacidade para 20 pessoas circulantes.	03	Diária		
7	Recursos humanos: 20 seguranças. Segurança: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento.	03	Diária		
8	Banda de renome regional. Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada	03	Show		
09	Bandas locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada	03	Show		
10	Tenda medindo 10x10. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município.	03	Diária		
11	03 tendas 6x6. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

12	Arquibancada de 6 degraus medindo 20 mts, toda em estrutura metálica, incluindo Mao de obra para montagem e desmontagem na área do evento.	03	Diária		
13	Quadrado de gride medindo 15x18 mts, fabricado em estrutura de alumínio galvanizado, para decoração junina.	03	Diária		
14	150 mts de disciplinador de metal, fabricado em ferro para organização e separação de espaços do evento.	03	Diária		
TOTAL EM R\$					

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega deverá ser efetuada no máximo em 03 (três) dias úteis após o recebimento a Ordem de Serviços (pedido de montagem da estrutura).

5.2. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da respectiva Secretaria Municipal Educação (departamento de cultura), desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. As estruturas serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (Departamento de Cultura).

5.4. As entregas dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviços** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado de estrutura fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos.

5.6. As estruturas serão entregues no local da festividade indicada Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura).

5.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) montar a estrutura, em perfeito estado de conservação e pronto para uso.

5.8. As estruturas deverão estar em conformidade com as normas técnica, no que diz respeito às suas características.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das estruturas, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o prestador apresentar em sua proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual.

8.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.1. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI.

8.2.2.2. Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples.

8.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. No caso de cooperativa.

8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.7.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante, bem como a execução patrimonial dos seus sócios emitidas em até 60 (sessenta) dias antecedente a data de abertura deste certame.

10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com notas explicativas, já exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do **subitem “40.3.1.1.”**;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.4. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes do **subitem “40.3.1.1.”**;

10.3. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

10.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

10.3.1.1. Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

I - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

IV - Será habilitada a empresa que apresentar:

* Índice de Liquidez Corrente – Igual ou Maior que 1,0;

* Índice de Liquidez Geral – Igual ou Maior que 1,0;

* Índice de Solvência Geral – Igual ou Maior que 1,0.

10.3.1.2. Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela apresentação do comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação eletrônica do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio da licitante;

10.3.1.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007, para a devida Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, e através do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 79/2020 deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, na forma da lei;

10.3.1.4. As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira nos moldes do subitem “40.3.1.1.”;

10.3.1.5. Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada no subitem “40.3.1.1.”, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação, que deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente;

10.3.1.6. Qualquer dos documentos referidos no **subitem “40.2.”**, somente serão considerados válidos, na forma da lei, se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, que comprove que o mesmo está regular perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa, conforme (Resolução CFC nº 1.402/2012);

10.3.1.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o ato constitutivo ou o contrato social da empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

10.3.1.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

10.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

11. Qualificação Técnica:

11.1. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços “compatíveis” com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo;

11.1.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.1.3. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

11.2. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;

11.3. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco a sede das empresas fornecedoras deste de atestados deste certame, para fins de comprovação que a mesma forneceu o atestado, havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação emitir documento comprobatório, com também ao cartório para verificar se a atestador tem cartão de autografo naquele cartório e se as assinaturas são idênticas, com penalidade de inabilitação de proposta.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer maquinário que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer estrutura entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer as estruturas conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Efetuar manutenção preventiva e corretiva das estruturas contratados nos dias das festividades (03) três dias;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura), relacionados com as características das estruturas;

12.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação às estruturas que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.11. Substituir as estruturas reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

12.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

12.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.16. Manter a documentação regular durante toda execução do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. As estruturas que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

15.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

15.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

15.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Francisco Roberto Coelho de Araújo
Secretário de Educ. Cult. Tur. Desp. e Lazer



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Unid	V. Unit.	V.Total
1	Locação de banheiros químicos. (10) banheiros químicos, incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente.	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

2	Locação de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: pa line de 48 20 subwoofer's das lx 218, 02 subwoofers das lx 215, 32 line, aero 12, 12 amplificadores labgruppen fp 10000q, 04 monitores das road 15s, 10 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo hartke sistem 5000, 02, amplificadores de guitarra jazz, chorus jc120, 03 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacusticas completa, 02 multicabos de 56 vias, 22 extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 180 cabos de microfones xlr, 25 cabos de guitarra p 10xp10, 15 garras lp, 30 pedestais para microfones diversos tamanhos, 07 microfones senheinser e 604, 02 microfones senheinser md 421, 20 microfones shure sm 58, 20 microfones shure sm 57, 07 microfones shure sm 57 beta, 06 microfones shure beta 98, 04 microfones shure sm 81, 02 microfones shure beta 52, 01 microfones shure beta 91, 01 microfones akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfones sem fio shure pgx beta 58, 01 microfones sem fio senheinser ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticáveis, 06 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroler, lonas diversas, 01 cabos de ac do gerador para	03	Diária		
---	---	----	--------	--	--



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

	central 50metros, 20 cabos para monitores.				
3	Iluminação para show com painel de led medindo 5x4 mts: 20 – refletores par 64f#05, 12 – refletores par led rgbw 3wts, 02 – refletores para luz de serviço, 02 – strobos atomic 3000, 08 – moving head spot 1200, 01 – canhao seguidor 1500, 01 – mesa digital atualizada, 02 – maquinas de fumaça, 02 – pontos de intercom, 24 – canais de dimmers, 01 – rack de moving, 02 – ventiladores, 15 – box truss, 10 – metros de treliça tipo q30, 02 - treliças q30 2m, 02 – abses q30, tecnicos para montagem, operação decanhao e desmontagem dos equipamentos. Aterramento exclusivo para o pa som e iluminação.	03	Diária		
4	Camarote autoridade se convidados e 25x6. Módulo de camarote medindo 25m de frente x 6m de fundo lateral, com capacidade para 300 pessoas, em estrutura de alumínio modulada em 02 níveis com o 1o piso à 2m de altura e o 2o piso com 4m acima do solo, em alumínio e cobertura de água em lona ante chama, com guarda corpo incluso de 7m x 2m de largura, corrimão, piso compesado naval e tenda para funcionamento de cozinha e bar. 10 pontos de iluminação e 03 pontos de energia 110ve220v.	03	Diária		
5	Gerador de energia. Geradores móveis, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

	abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo". Tipo: abastecido.				
6	Camarim de 4x4 mts, fabricado em octanal, com cobertura de lona branca, com capacidade para 20 pessoas circulantes.	03	Diária		
7	Recursos humanos: 20 seguranças. Segurança: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento.	03	Diária		
8	Banda de renome regional. Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada	03	Show		
09	Bandas locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada	03	Show		
10	Tenda medindo 10x10. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município.	03	Diária		
11	03 tendas 6x6. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

	administração do município				
12	Arquibancada de 6 degraus medindo 20 mts, toda em estrutura metálica, incluindo Mao de obra para montagem e desmontagem na área do evento.	03	Diária		
13	Quadrado de gride medindo 15x18 mts, fabricado em estrutura de alumínio galvanizado, para decoração junina.	03	Diária		
14	150 mts de disciplinador de metal, fabricado em ferro para organização e separação de espaços do evento.	03	Diária		
TOTAL EM R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO;

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cidelândia – Maranhão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidelândia/MA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º ____/2023**, cujo objeto é, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

Item	Descrição	Qtd	Unid	V. Unit.	V.Total
1	Locação de banheiros químicos. (10) banheiros químicos, incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente.	03	Diária		
2	Locação de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: pa line de 48 20 subwoofer's das lx 218, 02 subwoofers das lx 215, 32 line, aero 12, 12 amplificadores labgruppen fp 10000q, 04 monitores das road 15s, 10 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

	hartke sistem 5000, 02, amplificadores de guitarra jazz, chorus jc120, 03 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacusticas completa, 02 multicabos de 56 vias, 22 extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 180 cabos de microfones xlr, 25 cabos de guitarra p 10xp10, 15 garras lp, 30 pedestais para microfones diversos tamanhos, 07 microfones senheinser e 604, 02 microfones senheinser md 421, 20 microfones shure sm 58, 20 microfones shure sm 57, 07 microfones shure sm 57 beta, 06 microfones shure beta 98, 04 microfone shure sm 81, 02 microfones shure beta 52, 01 microfone shure beta 91, 01 microfone akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfone sem fio shure pgx beta 58, 01 microfone sem fio senheinser ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticáveis, 06 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroler, lonas diversas, 01 cabos de ac do gerador para central 50metros, 20 cabos para monitores.				
--	---	--	--	--	--



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

3	Iluminação para show com painel de led medindo 5x4 mts: 20 – refletores par 64f#05, 12 – refletores par led rgbw 3wts, 02 – refletores para luz de serviço, 02 – strobos atomic 3000, 08 – moving head spot 1200, 01 – canhão seguidor 1500, 01 – mesa digital atualizada, 02 – máquinas de fumaça, 02 – pontos de intercom, 24 – canais de dimmers, 01 – rack de moving, 02 – ventiladores, 15 – box truss, 10 – metros de treliça tipo q30, 02 - treliças q30 2m, 02 – abses q30, técnicos para montagem, operação decanção e desmontagem dos equipamentos. Aterramento exclusivo para o pa som e iluminação.	03	Diária		
4	Camarote autoridade se convidados e 25x6. Módulo de camarote medindo 25m de frente x 6m de fundo lateral, com capacidade para 300 pessoas, em estrutura de alumínio modulada em 02 níveis com o 1º piso à 2m de altura e o 2º piso com 4m acima do solo, em alumínio e cobertura de água em lona ante chama, com guarda corpo incluso de 7m x 2m de largura, corrimão, piso compensado naval e tenda para funcionamento de cozinha e bar. 10 pontos de iluminação e 03 pontos de energia 110v/220v.	03	Diária		
5	Gerador de energia. Geradores móveis, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

	de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo". Tipo: abastecido.				
6	Camarim de 4x4 mts, fabricado em octanal, com cobertura de lona branca, com capacidade para 20 pessoas circulantes.	03	Diária		
7	Recursos humanos: 20 seguranças. Segurança: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento.	03	Diária		
8	Banda de renome regional. Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada	03	Show		
09	Bandas locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada	03	Show		
10	Tenda medindo 10x10. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município.	03	Diária		
11	03 tendas 6x6. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município	03	Diária		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

12	Arquibancada de 6 degraus medindo 20 mts, toda em estrutura metálica, incluindo Mao de obra para montagem e desmontagem na área do evento.	03	Diária		
13	Quadrado de gride medindo 15x18 mts, fabricado em estrutura de alumínio galvanizado, para decoração junina.	03	Diária		
14	150 mts de disciplinador de metal, fabricado em ferro para organização e separação de espaços do evento.	03	Diária		
TOTAL EM R\$					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____(_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. ____/2023.

5. Declaro que entregaremos os maquinários licitados no prazo máximo de _____(_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____(_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. _____, Portador do RG, sob o n.º. _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Local e Data,

(Assinatura do Responsável)
RGº e CPF



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA
DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e Data,

(Assinatura do Responsável)
RGº e CPF



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2023.

Em conformidade como exigido no Edital, Atestamos que o(a) Sr^(a).
., () representante da empresa
., registrado no CPF sob n.º, na qualidade
de profissional indicado pela empresa
., CNPJ, telefone(. . .), compareceu
no município de Cidelândia, e, acompanhado dos representantes da Prefeitura, Polícia
Militar e Corpo de Bombeiros, efetuou a visita técnica que trata o Edital.

Cidelândia (MA), . . . de de 2023.

Assinatura e Matricula do representante da PMC/MA

Assinatura do profissional indicado pela empresa

Observações:

Emitir em papel que identifique o LICITANTE;

Para a vistoria, o LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias, e uma cópia da carteira de identidade do profissional apresentando juntamente o original da referida carteira para fins de autenticação.

Obs: O original deste documento deverá ser inserido no envelope n.º 1. Cópia deste documento, juntamente com a cópia da carteira de identidade do profissional, deverá permanecer em poder da PMC/MA.